



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Decreto nº. 2.762, de 15 de outubro de 2009.

“Reconhece o tempo de atuação do Laboratório de Análises Clínicas no Município de Jaciara, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido o tempo de atuação do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Jaciara, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, sob forma de ação integrada com o Estado do Mato Grosso, de 20 de dezembro de 1958, até 15 de outubro de 2007, quando da implantação da Gestão Plena na Saúde no Município de Jaciara, com a entrada em vigor da Lei 1.082/07, data em que é reconhecida, também a gestão plena do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Jaciara.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 15 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Leopoldo Rodrigues de Mendonça
Prefeito Municipal em Exercício**

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.